



**PARECER CONCLUSIVO ANUAL
TERMO DE COLABORAÇÃO
FEDERAL**

EXERCÍCIO 2025

OSC: S/C Beneficente Lar Santa Filomena _ CNPJ:- 55.358.790/0001-73

Presidente (1): VIVIANE PATRÍCIA SCUCUGLIA _ CPF 253.309.058-18

Presidente (2): _CPF

A Prestação de Contas dos recursos recebidos e as comprovações apresentadas foram conferidas e em acordo com o disposto no Artigo 203 da Instruções nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os itens abaixo relacionados: -

- I. A OSC está localizada na **Rua Sargento Firmino Leão, nº 905_Vila Marcondes CEP 19031-130**, neste município, e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Funciona regularmente conforme constatado através de monitoramento (relação nominal dos atendidos, relatórios de atendimentos mensais, relatórios de atividades semestrais, relatório anual de execução do objeto, visitas à OSC realizadas pelo gestor da parceria e reuniões com a Equipe Técnica da OSC) efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Finalidade estatutária da Entidade:** Artigo 2º - O LAR SANTA FILOMENA terá como finalidade: I. Abrigar crianças e adolescentes de forma provisória e excepcional de ambos os sexos, na faixa etária de 0 (zero) a 12 (doze) anos, e meninos de 12 (doze) a 18 (anos) em situação de risco social e pessoal, sem comprometimento de substâncias entorpecentes, prostituição e delitos do município de Presidente Prudente-SP; II. Abrigar no Sistema de Plantão 24 horas, meninas de 0 a 17 anos e 11 meses e meninos de 0 a 11 anos e 11 meses em situação de risco social e pessoal, sem comprometimento com substâncias entorpecentes, prostituição e delitos, residentes ou não no município de Presidente Prudente - SP. a) Abrigar crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, diagnosticadas como leves e moderadas, respeitando os critérios do artigo 2º - inciso I e II. III. Auxiliar os mesmos na construção de seus projetos de vida e viabilizar o retorno ao seu grupo familiar ou a colocação em família substituta quando esgotadas todas as possibilidades, obedecendo à legislação vigente; IV. Promoção do desenvolvimento social e ação educativa junto às crianças e adolescentes abrigados, visando proteger e orientar através de atividades que possibilitem o sucesso escolar, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;; V. Promoção do atendimento às crianças e adolescentes não abrigados com medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e Adolescente, por meio de projetos socioeducativos, respeitadas as instruções normativas de cada projeto quanto a idade, sexo, proposta pedagógica e outras; VI. Contribuir, em sistema de parceria, com outras entidades de cunho assistencial, visando o atendimento das crianças, adolescentes e suas famílias quando em situação de risco social e pessoal. Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a criação, manutenção e administração, ou a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. **Constitui OBJETO desta parceria:** Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes _ Proteção Especial de Alta Complexidade
- II. O Valor de R\$56.911,20 pago através do Fundo Nacional de Assistência Social foi repassado à OSC em 2024 em Parcelas Mensais, restando R\$14.227,80 pago em 2025, conforme valores e datas abaixo relacionados.

Número do Protocolo 1DOC:- 74650/2023

Número do Processo Administrativo:- 43.358/2023

Número do Ajuste:- 15/2024

Número do Empenho:- 827/2025

Mês de Referencia	Data de Repasse	Doc. De Crédito	Valor
Out	31/01/2025	178	4742,6
Nov	31/01/2025	178	4742,6
Dez	31/01/2025	178	4742,6

III. Data de Entrega das Prestações de Contas: - 20/06/2024_22/11/2024-06/02/2025

IV. Valor devolvido ao Município conforme comprovantes anexos à prestação de contas no valor de _ Sendo **Glosados e Não Utilizados.**



- V. A Aplicação do Recurso está em conformidade com o Objeto do repasse e o respectivo Plano de Trabalho proposto. Os resultados foram alcançados executando as atividades propostas e atendendo as metas que foram pactuadas, monitoradas através de visitas, relatórios e conferência das Prestações de Contas Financeiras.
- VI. As cláusulas pactuadas foram cumpridas a contento demonstrando eficiência, eficácia e efetividade.
- VII. Os documentos apresentados pela OSC _ assinados pelo Presidente e Contador da beneficiária atestando sua contabilização, foram conferidos, carimbados, devolvidos a OSC e encontram-se disponíveis para averiguação caso necessária, assim como se encontra nesta secretaria a Relação de Documentos apresentados atestando os gastos efetuados com recursos da parceria.
- VIII. Os documentos originais possuem a identificação da OSC beneficiária, o tipo de repasse e o número do ajuste bem como o órgão conveniente.
- IX. A OSC atestou a regularidade quando ao pagamento de recolhimento trabalhista, pois foram apresentadas junto aos recibos para recebimento das parcelas mensais as certidões atualizadas (CND e FGTS), sendo apresentadas ainda, as guias de pagamentos junto às prestações de contas financeiras quando do pagamento de RH.
- X. As despesas efetuadas com os recursos repassados atendem aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade ao Município que ao repassar Recursos para a OSC já constituída não precisou dispor de recursos para a implantação do Serviço que traria um custo de alto valor, uma vez que seria necessária a construção de espaços físicos e contratação efetiva de funcionários.
- XI. O Controle Interno do Órgão Concessor é representado por **Luana Lopes Coev _ CPF 431.062.318-23**.
- XII. As visitas *in loco* foram realizadas pela Gestora da Parceria, conforme relatórios anexos ao protocolo 1DOC.
- XIII. Os custos indiretos tiveram razoabilidade, pertinência com o objeto pactuado, proporcionalidade e adequação das despesas.
- XIV. A OSC recebeu **PARECER _ FAVORÁVEL**.
- XV. Conforme Decreto Municipal nº 28.092/2017 e nº 36.141/2025 assina esse Parecer a Secretária Municipal de Assistência Social.

Presidente Prudente, 30 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente



ARIANE LOPES VIEIRA JACINTHO TOLEDO CESA
Data: 02/07/2025 15:55:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARIANE LOPES VIEIRA JACINTHO TOLEDO CESAR
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF 355.942.358-32